

Fundação João Pinheiro - FJP

Presidente: Helger Marra Lopes

PORTARIA 061/19.

Designa a servidora Ana Paula da Silvapara responder pela Biblioteca Professora Maria Helena de Andrade, da Fundação João Pinheiro, pelo período que especifica.A Vice-Presidente da Fundação João Pinheiro, no uso de atribuição que lhe confere o art. 10, incisos II e III, do Decreto Estadual 47.214, de 30 de junho de 2017, e considerando o disposto na Portaria 008/19 e na Portaria 011/19, bem como Memorando 20, RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora Ana Paula da Silva, MASP 546643-8, para responder pela Biblioteca Professora Maria

Helena de Andrade da Fundação João Pinheiro, no período de compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 24 de janeiro de 2020, em que a titular servidora Edna Pereira França, MASP 364901-9 estará em gozo de férias regulamentares. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2019.
Mônica Moreira Esteves Bernardi/ Vice-Presidente.

20 1306644 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
71447-0	Geovanini Valentim da Silva	Helena Maria de Carvalho	10/12/2019	09/07/2019

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, do CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
72359-2	Marise Josefa Toscano Machado	Amaury Teixeira Machado	15/12/2019	18/12/2019
72364-9	Maria Luiza da Silva	Juraci Francisco da Silva	11/12/2019	19/12/2019
72365-7	Maria Lucia Formaggini Pereira	Venceslau Pereira	27/11/2019	19/12/2019
72366-5	Helenice Jose de Oliveira Martins Rios	Lazaro Davi Rios	13/12/2019	19/12/2019

CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO, POR CONTRARIAR O DISPOSTO LEI Nº 1195/54:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
13393-0	Jose Leandro da Silva	Edna Aparecida da Silva	09/11/1988

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

20 1307061 - 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA – APOSENTADORIA

ATO Nº 405 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – Declara aposentado, com proventos integrais e com direito à paridade, a partir de 29 de outubro de 2019, nos termos do artigo 3º, da Emenda à Constituição Federal 47, de 05 de julho de 2005, Pedro Magalhães Carneiro Filho, MASP 1071783-3, CPF 447.278.366-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social/Escriturário, Nivel VI, Grau B, com direito adquirido à percepção da razão de 04/10 (quatro décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Agente Regional, Classe C-23, e o do cargo efetivo ocupado, conforme Título Declaratório expedido pela SEPLAG e publicado no “Minas Gerais” de 19 de outubro de 2010.

ATO Nº 406 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 – Declara aposentado, com proventos integrais e com direito à paridade, a partir de 09 de outubro de 2019, nos termos do artigo 3º, da Emenda à Constituição Federal 47, de 05 de julho de 2005, Antonio Justino de Oliveira, MASP 1071116-6, CPF 455.866.326-91, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social/Escriturário, Nivel V, Grau E, com direito adquirido à percepção da razão de 06/10 (seis décimos) da diferença entre o vencimento do cargo em comissão de Agente Regional, Classe C-23, e o do cargo efetivo ocupado, conforme Título Declaratório expedido pela SEPLAG e publicado no “Minas Gerais” de 12 de outubro de 2005.

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – CONVERSÃO EM ESPÉCIE

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989, dos servidores:

Pedro Magalhães Carneiro Filho, MASP 1071783-3, referente ao saldo de 150(cento e cinquenta) dias;

Antonio Justino de Oliveira, MASP 1071116-6, referente ao saldo de 180 (cento e oitenta) dias;

Gerente de Recursos Humanos – Maria das Dores Mendes dos Santos

20 1307051 - 1

ATO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei 869 de 05/07/1952, por oito dias, do servidor: Masp 1074001-7, Ricardo José Rocha, a partir de 11/12/2019. Maria das Dores Mendes dos Santos - Gerente de Recursos Humanos.

20 1306802 - 1

ATOS DA GERENTE DE BENEFÍCIOS - PENSÃO POR MORTE Suspende o(s) pagamento(s) do(s) benefício(s) de pensão por morte, por impossibilidade de realização de estudo socioeconômico:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário(s)	Data de Vigência
6.939-6	Antônio Izaia	Maria Soares	01/12/2019

Eliane Rocha de Araújo Andrade - Gerente de Benefícios

20 1307065 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

FÉRIAS-PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O ato de concessão de Férias Prêmio referente ao(s) servidor (es):

Masp	Nome	Quinquênio/Ref.	Publicação	Onde se lê:	Leia-se:
913002-2	Luiz Antonio Generoso Costa Ferreira	2º	05/12/2012	28/02/1994	31/07/1992
913002-2	Luiz Antonio Generoso Costa Ferreira	3º	05/12/2012	27/02/1999	30/07/1997
913002-2	Luiz Antonio Generoso Costa Ferreira	4º	05/12/2012	26/02/2008	29/07/2006
913002-2	Luiz Antonio Generoso Costa Ferreira	5º	29/06/2017	24/02/2013	28/07/2011
913002-2	Luiz Antonio Generoso Costa Ferreira	6º	09/03/2018	23/02/2018	26/07/2016

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO

CONCEDE 03 (três) meses de Férias Prêmio, nos termos do §4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es):

MASP	Nome	Quinquênio/Ref.	Vigência
1369411-2	Ayda Martins Gervasio Jorge	1º	31/07/2019
913002-2	Luiz Antonio Generoso Costa Ferreira	7º	03/12/2019

20 1307049 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DVA.SVS Nº.1320.01.0100932/2019-55

A Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, considerando encontrar-se o infrator em local incerto/desconhecido, conforme atestam os autos (7729936) do Processo Administrativo Sanitário nº. 1320.01.0100932/2019-55, vale-se do presente para, com fulcro no caput e § 4º do art. 37 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, notificar a empresa Phytoviver Produtos Naturais Eireli, inscrita no CNPJ: 11.431.700/0001-57, de que, em 17 de dezembro de 2019, foi proferida Decisão em 1ª instância de julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº. 1320.01.0100932/2019-55, na qual determinou as penas de advertência e inutilização dos produtos interditados cautelarmente por meio da Notificação de Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária SES/SUBVPS-SVS-DVAL nº. 6948357/2019 e suspensão de fabricação dos produtos Goji Berry - 120 cápsulas de 1000 mg, marca Green Nutrition, e Amora - 120 cápsulas de 500 mg, marca Green Nutrition, para que, desejando, interponha recurso junto a este órgão, situado na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 13º andar, CEP: 31630-900, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua notificação (caput do art. 125 da Lei Estadual nº 13.317/1999), a qual se efetivará 5 (cinco) dias após a publicação deste, conforme § 1º do art. 115 da Lei Estadual nº 13.317/1999. Ademais, científica o infrator de que o conteúdo integral da citada Decisão se encontra à disposição no referido endereço. Publique-se.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2019.

Angela Ferreira Vieira

Diretora de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental

20 1306669 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 6984 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Compromisso nº. 599/2005 referente a Resolução SES/MG nº 661/2005, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e Município de Cachoeira do Pajeú.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estu-

dos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- o Relatório Conclusivo/GRS/Pedra Azul nº 3/2019 (5025151);

- a decisão do ordenador de despesas pela reprovação das contas do respectivo termo de compromisso. (5005230);

- o Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADE nº 11/2018 - GRS/ Pedra Azul. (5728626,5728665,5728696e5728743);

- a certidão comprovando que o AADE tornou-se definitivo. (5723281, 5725667,5726316e5728053).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa ao Termo de Compromisso nº 599/2005, referente a Resolução SES/MG nº 661/2005, no valor de R\$ 102.422,40 (cento e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), atualizados até abril de 2018, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e o Município de Cachoeira do Pajeú.

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6227, de 03 de maio de 2018.

§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestar uma colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

20 1306944 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº6983 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº. 1651/2012, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e Grupo de Integração Social, Apoio ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais - VHIVER.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidades das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.227, de 03 de maio de 2018, que modifica a composição da Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- o Relatório Conclusivo SES/SPF/DPC nº 75/2018, emitido em 10 de outubro de 2018, pela Diretoria de Prestação de Contas da Superintendência de Planejamento e Finanças no Nível Central - Belo Horizonte, (4867181).

- A Decisão do Ordenador de Despesas reprovando as contas, (4867230).

- O Auto de Apuração de Dano ao Erário – AADE nº. 024/2018, que se tornou definitivo (4867448).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, relativa ao Termo de Convênio nº 1651/2012, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), não atualizados, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, e Grupo de Integração Social, Apoio ao Portador do HIV/AIDS e Informações Gerais - VHIVER, localizado no Município de Belo Horizonte.

§1º - A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6227, de 03 de maio de 2018.

§2º - A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestar uma colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

20 1306943 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103 ,

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de imunização no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria de Consolidação nº. 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº. 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº. 6, de 3 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018, que acrescenta Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública de Interesse Estadual à Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória e dá outras providências;

- a Resolução CES/MG nº. 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;

- a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) do Sistema Único de Saúde (SUS), na qual está prevista, como Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, a oferta de tratamento clínico e cirúrgico aos portadores de doenças de interesse de saúde pública, de acordo com as normativas vigentes em serviços de atenção primária, de urgência e emergência, da atenção psicossocial e da atenção ambulatorial especializada e hospitalar;

- a Campanha Nacional de Multivacinação para atualização da caderneta de vacinação da criança e do adolescente de 0 a 15 anos;

- a proteção das crianças e adolescentes das doenças imunopreveníveis através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;

- a confirmação de casos de sarampo autóctones secundários a caso importado nos municípios de Belo Horizonte e Contagem, caso importado no município de Betim, bem como o risco de propagação da doença nos municípios vizinhos em razão das baixas coberturas vacinais e homogeneidade na rotina;

- o deslocamento turístico de população oriunda de locais endêmicos do sarampo, elevando o risco de importação de casos;

- a proteção da população mineira contra o Sarampo através do alcance de altas e homogêneas coberturas vacinais com a tríplice viral, preconizadas pelo Programa Nacional de Imunizações – PNI e Organização Mundial da Saúde – OMS;

- o Ofício nº 193/2019, de 20 de dezembro de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MG; e

- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovado o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de imunização no Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 (disponível no site eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse do incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de imunização no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;